



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE

Em, 14, 08, 2019

N.º 8555 Pág. C8

\_\_\_\_\_ Caderno:

LEI 3.356, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PLE 113/2019

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 65.094,00 (Sessenta e cinco mil e noventa e quatro reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                                      | Fonte | Valor            |
|----------------------------|----------------------------------------------------|-------|------------------|
| 05.006.10.512.0013.2.227 - | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB                       |       |                  |
| 3.1.90.11.00 977 -         | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... | 33494 | 65.094,00        |
| <b>TOTAL.....</b>          |                                                    |       | <b>65.094,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

| CÓDIGO                     | DESCRIÇÃO                                                       | Fonte | Valor            |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 05.006.10.302.0013.2.216 - | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIUENP/SAMU |       |                  |
| 3.3.70.41.00 986 -         | Contribuições.....                                              | 33494 | 60.000,00        |
| 05.006.10.512.0013.2.227 - | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB                                    |       |                  |
| 3.3.70.41.00 1160 -        | Contribuições.....                                              | 33494 | 5.094,00         |
| <b>TOTAL .....</b>         |                                                                 |       | <b>65.094,00</b> |

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (13/8/2019).

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal